

## A posse e o uso da terra na antiga região sulina da província de Mato Grosso (século XIX)

**Dra. Elaine Aparecida Cancian**

**Resumo:** O presente artigo apresenta algumas reflexões acerca do processo de ocupação e uso da terra no antigo sul da província de Mato Grosso. Também, mostra certas estratégias empregadas para manutenção do poder sobre extensas glebas à revelia das leis. A partir das fontes secundárias, apresenta-se breve estado da arte sobre o assunto tratado. O objetivo principal é evidenciar as formas de apropriação da terra e a formação de grandes propriedades rurais, no citado território. A metodologia usada no trabalho inclui, além da análise de fontes variadas, a inserção de estudo de caso referente ao fazendeiro Antonio Joaquim Malheiros, proprietário de extensas posses ocupadas à revelia da lei, no período imperial, mas medidas e demarcadas somente na época da República. Fontes históricas importantes foram consultadas e analisadas, como: autos de medição e demarcação de terras, jornais, legislações e relatos de memórias.

**Palavras-chave:** Província de Mato Grosso; Aposseamento de terras; Legislações; Estratégias de poder.

**Abstract:** The present article introduces some reflexions about the occupation process and land use in the old South of the province of Mato Grosso. Also, it shows certain strategies employed to maintain power over large areas against the laws. From secondary sources, it presents itself soon state of the art on the subject addressed. The main objective is to demonstrate forms of land appropriation and the formation of large rural properties, in the said territory. The methodology used in the work includes, in addition to the analysis of various sources, the insertion of case study pertaining to the farmer Antonio Joaquim Malheiros, owner of extensive occupied possessions against the law, at the imperial period, but measured and demarcated only during the republican period. Important historical sources were consulted and analyzed, as: land measurement and demarcation documents, newspapers, legislations and memory reports.

**Keywords:** Province of Mato Grosso; Land tenure; Legislations; Power strategies.

### Introdução

O universo rural brasileiro é bastante discutido na atualidade, graças aos historiadores e pós-graduandos empenhados no propósito de evidenciar as especificidades dos campos do Brasil. Excelentes trabalhos têm sido produzidos nas diferentes instituições de ensino superior espalhadas pelo território brasileiro.

É válido citar que alguns precursores foram os responsáveis pela disseminação de pesquisas voltadas ao mundo rural. A partir dos anos 1970, o empenho da historiadora Maria Yedda Linhares, em estudar a questão agrária e promover pesquisas através da orientação de pós-graduandos, resultou no incentivo de diferentes gerações de pesquisadores que elegeram a ruralidade como objeto de investigação. Orientados da citada pesquisadora abriram novos caminhos e possibilidades de se pensar os ambientes rurais brasileiros, à medida que exploraram a ruralidade em suas pesquisas, a partir de fontes históricas, até então, não usadas pelos estudiosos do Brasil.

Os desafios lançados por Maria Yedda acerca da ruralidade brasileira resultaram, nos anos 1980, em estudos sistemáticos<sup>1</sup> transformados em dissertações produzidas na Universidade Federal Fluminense (UFF). Alguns desses trabalhos redundaram em livros, hoje considerados clássicos e obrigatórios, para quem deseja compreender as temáticas relacionadas ao universo rural. Nos anos de 1990, importantes trabalhos<sup>2</sup> orientados no âmbito da pós-graduação assinalaram permanentes reflexões acerca das especificidades de ambientes rurais regionais até então não contemplados pelos estudos e também o combate aos antigos esquemas interpretativos presentes na historiografia brasileira.

No século XXI, as pesquisas acerca das diferentes questões envolvendo a ruralidade brasileira têm sido multiplicadas nas Instituições de Ensino Superior, através dos cursos de pós-graduação. Desde então, as investigações foram estendidas a diferentes campos do território brasileiro. No entanto, é flagrante a ausência ou a pequena quantidade de estudos sobre espaços agrários de algumas regiões do Brasil<sup>3</sup>. Dentre essas, está vinculada a província de Mato Grosso, da qual trataremos especificamente das terras localizadas na parte sul, hoje pertencentes ao estado de Mato Grosso do Sul. Assim, objetivamos apresentar algumas observações acerca do apossamento e uso das terras do distrito de Miranda no Oitocentos.

---

<sup>1</sup> Registramos aqui Hebe Maria da Costa Mattos Gomes de Castro, que defendeu dissertação em 1985 intitulada “À Margem da História: homens livres, pobres e pequena produção na crise do trabalho escravo - Capivary (Silva Jardim)”, 1850-1920, publicado em 1987, com o título “Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo”, Maria Paula Graner que também em 1985 escreveu a dissertação “A estrutura fundiária do Município de Araruama, 1850-1920”. Citamos ainda Sheila Siqueira de Castro Faria que, em 1986, apresentou o trabalho “Terra e Trabalho em Campos dos Goytacazes, 1850-1920” e comumente, Márcia Maria Menendes Motta com a dissertação “Pelos ‘Bandas d’Além’ - fronteira fechada e arrendatários escravistas numa região policultora, 1808-1888”.

<sup>2</sup> Assinalamos aqui os últimos trabalhos orientados por Maria Yedda Linhares, a saber: “Cantagalo - estudo das formas de organização e acumulação de terra e riqueza”, 1992 escrito por Eliana Vinhaes e “Nos confins do Império, um deserto de homens povoado por bois”, 1993 produzido por João Antonio Botelho Lucidio. Também, nos anos de 1990, alguns importantes trabalhos surgiram orientados pelos ex-alunos de Linhares. Dentre os vários citamos: “Magé na Crise do Escravismo. Sistema Agrário e Evolução Econômica na Produção de Alimentos (1850 1888)”, 1994, produzido por Antônio Carlos Jucá de Sampaio, “Proprietários rurais e estado português em meio ao avanço da fronteira agrária escravista: a Capitania do Rio de Janeiro (1763-1808)”, 1997, escrita por Edval de Souza Barros e “Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822”, 1999, tese de Helen Osório.

<sup>3</sup> Em 2014 foi defendida a tese intitulada “Nos confins do sertão de Miranda: ocupação da terra, desenvolvimento econômico e relações de trabalho (1830 a 1892)”, produzida por Elaine Cancian, que tratou a respeito da ocupação de terras no antigo sul da Província de Mato Grosso, em especial no distrito de Miranda. Por meio dessa produção que apresenta estudo detido da historiografia que trata sobre a ruralidade brasileira, é possível perceber que abundam produções sobre as regiões brasileiras, como: São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

A ruralidade de Mato Grosso foi objeto de inspiração para alguns pesquisadores<sup>4</sup>, e ainda que o conjunto de produções científicas arroladas a respeito dos seus ambientes rurais seja diminuto, e tanto mais singelo quando comparado às pesquisas desenvolvidas em São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, figura-se como importante esforço para colocar em debate os aspectos singulares do mundo rural mato-grossense. É importante ressaltar que em se tratando da antiga parte sul da província mato-grossense, são ainda mais escassas as produções executadas no âmbito da pós-graduação.<sup>5</sup>

### **Em direção aos campos sulinos mato-grossenses**

A posse das terras localizadas no sul da província de Mato Grosso pela população não indígena ocorreu com intensidade na primeira metade do século XIX, decorrentes de duas frentes migratórias, uma procedente de Cuiabá e outra de Minas Gerais e São Paulo. Vejamos então, como e por que essas frentes migratórias se encaminharam para a região em questão.

Depois de deflagrado em maio de 1834 na cidade de Cuiabá, na época capital da província de Mato Grosso, um movimento que ficou conhecido como “Rebelião cuiabana” ou simplesmente Rusga, algumas famílias locais encaminharam-se para a parte sul da citada região. Ocorreu então que os participantes desse evento, depois de violarem as casas comerciais e assassinarem um grupo de portugueses, deixaram os limites cuiabanos amedrontados pela repreensão suscitada pelo governo mato-grossense. Assim, com o propósito de resguardarem a integridade física e moral, deslocaram-se para terrenos distantes, como a região do vale do Taboco, do rio Negro, Nioaque, Aquidauana e Miranda. Nessas paragens, apossaram-se de terras e formaram propriedades rurais.

---

<sup>4</sup>Dentre os principais autores, citamos: Nelson Werneck Sodré, autor de “Oeste. Ensaio sobre a Grande Propriedade Pastoril”, 1941; Virgílio Corrêa Filho, “Pantaneais Matogrossenses”, 1946; Lúcia Helena Gaeta Aleixo, “Mato Grosso: trabalho escravo e trabalho livre (1850-1888)”, 1984 e Aline Figueiredo, “A propósito do boi”, 1994.

<sup>5</sup>Assinalamos os trabalhos de Luiz Miguel do Nascimento com o título “As charqueadas em Mato Grosso: subsídio para um estudo de história econômica, (1873-1960)”, 1992, João Antônio Botelho Lucidio, “Nos confins do Império um deserto de homens povoado por bois: a ocupação do Planalto Sul Mato de Grosso, 1830-1870”, 1993, Paulo Marcos Esselin, “A pecuária no processo de ocupação e desenvolvimento econômico do Pantanal sul-mato-grossense (1830-1910)”, defendida em 2003; Divino Marcos de Sena, “Camaradas: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)”, 2010; Patricia Gressler Groenendal da Costa, “Bonito, cidade das águas: Na trilha das construções identitárias de Mato Grosso do Sul (1948 – 2010)”, 2010 e Isabel Camilo de Camargo, “O sertão de Santana de Paranaíba: Um perfil da sociedade pastoril escravista no antigo sul de Mato Grosso (1830 – 1888)”, 2012 e Vanda da Silva, “Administração das terras: a concessão de sesmarias na capitania de Mato Grosso (1748-1823), 2008 e “Engenhos: produção e abastecimento no Termo do Cuiabá (1751-1834)”, 2015; Adilson Rodrigues Silva, “Sertão de Coxim: Apossamentos de terras, conquistas e relações de trabalho (1830-1898)”, 2013, Elaine Cancian, “Nos confins do sertão de Miranda: ocupação da terra, desenvolvimento econômico e relações de trabalho (1830 a 1892)”, 2014.

A exemplo, podemos citar o participante do movimento da Rusga José Alves Ribeiro o qual isolou-se “[...] no vale do Taboco, onde se apossou de área, cuja legitimação abrangia 344.033 hectares” .Também, no vale do Aquidauana e Miranda instalaram-se os descendentes de Estevão Alves Corrêa e às margens do São Lourenço até o Piquiri, o major Metello onde formou extensa fazenda.<sup>6</sup>

Assim, famílias da região cuiabana com a finalidade de alcançar a região da parte sul do antigo Mato Grosso, foram tomando posse de terras consideradas devolutas, formando fazendas agropastoris no vale do Taboco e do rio Negro. As áreas ocupadas apresentavam abundância em água, barreiros, capim mimoso e demais gramíneas favoráveis à alimentação dos animais. Para Virgílio Corrêa Filho, os criadores adequaram a sua tradição na lida com o gado às condições naturais encontradas nas novas terras apossadas, “aceitando a colaboração dos agentes naturais”, de tal forma que, no período do alagamento das áreas ocupadas, o gado era levado aos campos firmes e ao cerrado e reconduzido após o término do ciclo das chuvas aos pantanais, quando a pastaria reaparecia<sup>7</sup>.

Conforme registros do memorialista Virgílio Corrêa Filho, a criação de gado nas áreas dos pantanais não exigia grandes esforços dos criadores, os quais “[...] confiavam à natureza, que entrou a atuar de maneira acentuada, promovendo a formação da variedade pantaneira, de couro grosso, resistente às intempéries e aos mosquitos, e afeita à luta contra as águas, em que vive grande parte do ano”. Assim, excetuando-se a atividade de deslocamento do gado em período das cheias, o proprietário rural preocupava-se com a marcação, a castração e a ferra. As crias novas eram marcadas “[...] com o sinal nas orelhas, por meio de cortes e recortes”, e a castração feita nos marruás e tourinhos. Tais atividades eram praticadas quase exclusivamente pelos vaqueiros, que “[...] passavam dias e noites dormindo ao léu, para cortar a batida de manadas ariscas e retardatárias, em campeios aguçadores dos seus sentidos”<sup>8</sup>.

A segunda corrente migratória ocorreu a partir do deslocamento de famílias oriundas de Minas Gerais e de São Paulo que, no período de 1929, primeiramente entraram em espaço onde depois fundaram a vila de Santana de Paranaíba, promovendo a

---

<sup>6</sup>CORRÊA FILHO, Virgílio. *Fazendas de gado no Pantanal Mato-Grossense*. Documentário da vida rural n. 10. Rio de Janeiro: Gráfica IBGE, 1955, p. 22).

<sup>7</sup> CORRÊA FILHO, Virgílio. *Monografias Cuiabanas*. Cuiabá: IHGMT, 2002, p. 338.

<sup>8</sup> Ibid.

consequente penetração nos campos da Vacaria<sup>9</sup> mato-grossense e assim, aumentando os apossamentos de terras. A partir da atuação dos líderes dessa frente migratória, chamados José Garcia e Januário Garcia Leal, houve a expansão da ocupação de extensas terras pela população não indígena e a formação de propriedades rurais que mantinham a criação de gado.

Nos campos da Vacaria, os criadores de gado encontraram o “[...] que lhes proporcionavam à criação os pastos afamados do mimoso, do capim flecha, e outras gramíneas mais duras, destinadas a perecimento com o pisoteio do gado”. Todavia, a localidade carecia dos barreiros, tão abundantes nos pantanais, assim “[...] conduziam o sal necessário ao custeio do seu gado, a fim de facilitar-lhe a empastação [sic] nos campos novos que se afazendavam”<sup>10</sup>.

Dessa forma, enquanto os proprietários rurais dos pantanais, oriundos da frente migratória de Cuiabá, formavam suas manadas com o gado alçado existente na região e as mantinham espalhadas, servindo-se dos barreiros naturais dispersos, os fazendeiros dos campos da Vacaria, oriundos das glebas mineiras e paulistas, lidavam com o gado, cuja raça era uma mistura do franqueano com os animais selvagens remanescentes dos núcleos de ocupação espanhola, chamados Santiago de Xerez e as Missões jesuíticas do Itatim. Além disso, dada à falta de barreiros, mantinham o gado cercado nos arredores da propriedade, para que o sal necessário fosse providenciado. Assim, esses criadores mantiveram nas terras sulinas da província mato-grossense os mesmos processos pastoris, praticados em sua terra natal. Assim, ainda que dispusessem de extensas propriedades, esses fazendeiros criavam uma quantidade reduzida de rebanho bovino, devido à dificuldade na obtenção de sal. Sobre a questão, Virgílio Corrêa Filho registrou:

Debalde se procuraria, nessas encantadoras paragens, alguma fazenda povoada de milhares de cabeças bovinas. As despesas causadas pelas salgas não permitiam o aumento ilimitado dos rebanhos, como era comum nos pantanais, onde a percentagem anual de colheita oscilava em torno de 25%, calculada sobre o total dos rodeios, quando não os dizimava a enchente, insulando-os em redutos,

---

<sup>9</sup> Conforme o historiador sul-mato-grossense Paulo Marcos Esselin, alguns estudos consideraram como limites dos “campos da Vacaria”, “ao norte, os rios Taquari e Mbotetei; a oeste, o rio Paraguai; ao sul, o Apa, e, a leste, a serra de Maracajú”. Atualmente essa região corresponde à planície sedimentar do Pantanal. Ver: ESSELIN, Paulo Marcos. A pecuária bovina e o processo de ocupação do Pantanal Sul-mato-grossense. In: MAESTRI, Mario; BRAZIL, Maria do Carmo. (Orgs.). *Peões, vaqueiros & cativos campeiros*. Estudos sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: EdUPF, 2009, p. 299.

<sup>10</sup> CORRÊA FILHO, Virgílio. *Monografias Cuiabanas*. Cuiabá: IHGMT, 2002, p. 341.

que as águas constringiam progressivamente, submergindo as pastagens, ao extremo de privá-los de qualquer alimento.<sup>11</sup>

Os rebanhos de animais alçados, as extensas terras devolutas com pastagens nativas e os barreiros e as baías com águas salobras foram grandes atrativos às famílias participantes das duas frentes migratórias. De acordo com Paulo Marcos Esselin, as grandes quantidades de gado vacum e cavalari espalhadas pelas terras alagáveis foi fator decisivo na escolha entre o Planalto e o Pantanal, “[...], pois com esses animais foi possível organizar as primeiras propriedades: o gado foi sendo amansado, o couro era a principal mercadoria de troca e a carne seca também oferecia alguns recursos para os pioneiros”.<sup>12</sup>

Devido ao processo contínuo de apossamento de terras da região sul do antigo Mato Grosso e expansão das fazendas por população não indígena, ocorreu então, a partir de 1844, o encontro das duas correntes migratórias no antigo sul da província mato-grossense, especificamente no distrito de Miranda, território com pastagens favoráveis à criação de animais. Mário Monteiro de Almeida descreveu:

Foi no vale do Miranda e dos tributários de sua margem direita, a sudeste do presídio, que se verificou, por volta de 1844, o contato das duas correntes de povoadores, a procedente de Cuiabá, que antecederá, e a subsequente, originária de Minas e das terras paulistas limítrofes das mineiras, em especial de Franca, vila próxima dos sertões de Farinha Pôdre.<sup>13</sup>

Para Mário Monteiro de Almeida, no espaço de tempo de 1797 até a chegada das frentes migratórias em 1844, a porção sul da província de Mato Grosso, em especial o território de Miranda, permaneceu “no estado natural de incultura”<sup>14</sup>, circundada por aldeias indígenas. Reprodutor das concepções colonialistas, considerou a permanência da região em estado selvático até a época do apossamento das terras por famílias providas de outras partes do império brasileiro, assim desconsiderou as práticas humanas de sobrevivência e as atividades desenvolvidas pelos indígenas da região e outros poucos habitantes instalados, em decorrência da fundação no local de um forte em 1797. Vale

---

<sup>11</sup> Ibid., p. 342.

<sup>12</sup> ESSELIN, Paulo Marcos. A pecuária bovina e o processo de ocupação do Pantanal Sul-mato-grossense. In: MAESTRI, M.; BRAZIL, M. do C., (Org.). *Peões, vaqueiros & cativos campeiros*. Estudos sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: EdUPF, 2009, p. 317-318.

<sup>13</sup> ALMEIDA, Mário Monteiro de. *Episódios Históricos da formação geográfica do Brasil*. Fixação das raias com o Uruguai e o Paraguai. Rio de Janeiro: Irmão Pongetti, 1951, p. 230.

<sup>14</sup> Ibid., p. 227.

mencionar que de acordo com o viajante Luiz D’Alincourt<sup>15</sup>, desde 1826 existiram algumas pessoas dedicadas às atividades de criação de animais nas cercanias do citado forte. Assim, o deslocamento de famílias oriundas de Cuiabá, São Paulo e Minas Gerais para o território em questão promoveu mais intensamente sua ocupação através do apossamento de grandes extensões de terras.

Todavia, nem todos os migrantes cuiabanos, mineiros e paulistas estabelecidos nas terras sulinas envolveram-se com a criação de animais, houve quem praticasse o cultivo da cana-de-açúcar e a caça. Alguns exploradores estabeleceram-se nas terras sulinas para se dedicarem ao cultivo da cana e caça de animais, como registrou Monteiro:

Muitos [...], oriundos de Minas, se entregaram, de preferência, à cultura e à indústria canavieira, mediante os processos mais primitivos de agricultura e fabricação. Outros povoadores penetraram nas terras insuladas com objetivos venatórios, profissionalmente exercidos. Superabundavam, em quantidades imensas, nos vales do Miranda e de seus tributários, como no altiplano da serra de Amambaí, em derredor do Ivinhema e de seus tributários, todas as qualidades de caças de pelo e de asas, inclusive os cervos e veados de características diferentes.<sup>16</sup>

Para Almeida, já citado, as rendas provindas da caça superavam as provenientes da indústria açucareira e até mesmo da fabricação do sal. Com a pele dos animais eram fabricados arreios, selas e outros objetos usados na montaria. As peles dos cervos eram comercializadas, sobretudo em Minas Gerais e São Paulo, para serem transformadas em petrechos de montaria, em satisfação às necessidades da época, pois do lombo do gado cavalari dependia o homem oitocentista para se locomover por longas distâncias e carregar tudo de que precisava.

Transportar pessoas, mercadorias e vencer os caminhos exigiam cavalos, mulas e bois adequadamente munidos dos materiais de montaria, garantindo um mercado crescente aos profissionais da caça. Enquanto a carne dos cervos era utilizada na alimentação, os caçadores “[...] transportavam para o comércio, por preços compensadores, centenas de peles do interior do baixo-Paraguai para os pontos de artesanaria transformadora da matéria-prima naqueles artefatos”.<sup>17</sup> Além dos cervos, as garças também foram alvo dos caçadores, já que as penas eram usadas na Europa para fabricação de chapéus femininos. As

---

<sup>15</sup>D’ALINCOURT, Luiz. *Memória sobre a Viagem do porto de Santos à cidade de Cuiabá*. Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Ed. da Universidade de São Paulo, 1975.

<sup>16</sup> ALMEIDA, Mário Monteiro de. *Episódios Históricos da formação geográfica do Brasil*. Fixação das raias com o Uruguai e o Paraguai. Rio de Janeiro: Irmão Pongetti, 1951, p. 230.

<sup>17</sup> Ibid., p. 231.

demandas pelas matérias-primas citadas e a conseqüente valorização no mercado interno e externo fizeram com que alguns indivíduos se inclinassem à atividade diversa da criação bovina, que exigia grandes esforços, dependendo da área ocupada pelo possessor.

### **Da sesmaria à posse livre**

Durante o processo de ocupação da América Portuguesa, a Coroa lusitana utilizou-se de estratégias, sendo uma delas a distribuição de terras para homens com situação financeira favorável para ocupá-las e fazê-las produzir, através da implantação dos conhecidos engenhos. Desta forma, ao dividir o território dominado em extensas faixas de terras denominadas capitânicas hereditárias<sup>18</sup> e submetê-las à administração dos chamados donatários, foi possível assegurar a conquista, o povoamento, a defesa e a produtividade das áreas. Por sua vez, esses administradores receberam, entre várias prerrogativas, a função de conceder extensões de terras às pessoas que desejassem cultivá-las, assim o sistema sesmarial passou a fazer parte do território em processo de ocupação por Portugal. Durante o governo geral, mantido no período de 1549 a 1808, os administradores denominados governadores-gerais foram responsabilizados à prática de concessão de sesmarias, como forma legal de ocupação das terras por homens comprometidos com a necessária produção, aqui vista como plantio da cana-de-açúcar e o estabelecimento de engenhos.

O regime das sesmarias não foi criado exclusivamente durante o processo de ocupação da América Portuguesa, logo sua origem está relacionada à crise enfrentada por Portugal no final do século XIV. “Foi para estancar a fuga da população do campo para as cidades, o encarecimento dos salários rurais e a decadência agrícola, que a legislação deu corpo a nova norma denominada das sesmarias”, criada por D. Fernando I em 1375.<sup>19</sup>

Conforme Helen Ortiz, foi mediante um contexto de problemas enfrentados por Portugal, como: a Peste Negra causadora de mortes, principalmente no campo; o êxodo rural; a elevação dos salários dos trabalhadores rurais; o baixo valor dos alimentos; à existência de grandes extensões de terras incultas; a extinção da servidão da gleba; e a falta de gêneros alimentícios, que a Lei de Sesmarias foi estabelecida. Os problemas

---

<sup>18</sup>Sobre as capitânicas hereditárias e o governo geral ver: COSENTINO, Francisco Carlos. Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fatima. *O Brasil Colonial*. (1443-1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

<sup>19</sup> FERLINI, Vera. *Terra, trabalho e poder*. O mundo dos engenhos no Nordeste colonial. Bauru, SP: EDUSC, 2003, p. 225-226.

econômicos e sociais “[...] levaram o Estado feudal português a pensar em alternativa que sanasse não só a escassez de cereais, mas também a falta de gado e de trabalhadores para a lavoura, e que estancasse o crescimento da população pedinte [...]”, estabelecendo, portanto, a Lei de Sesmarias.<sup>20</sup>

A aplicação da Lei de Sesmarias teve o propósito de impedir as relações feudais de produção para promover o uso das terras incultas, a liberação de mão de obra para o trabalho na agricultura e estabelecimento de valores fixos a serem pagos aos trabalhadores do campo, segundo Virgínia Rau:

Enquanto se procurava promover o aproveitamento da terra, punindo com a expropriação o proprietário que a deixasse inculta, tentava-se fornecer-lhe os braços necessários para o seu tamanho, coagindo o maior número de indivíduos ao mister da lavoura, e entravava-se o encarecimento da mão-de-obra taxando os salários máximos.<sup>21</sup>

A partilha das terras através do sistema sesmarial aplicada na América portuguesa foi adequada ao contexto colonial. A esse sistema imposto, mas transformado e adaptado às situações e relações entre a Coroa portuguesa e os administradores coloniais, denominou-se “sesmarialismo colonial”. Na América Portuguesa o regime de concessão de sesmarias sofreu um afrouxamento das regras, pois a demanda crescente do açúcar e a necessidade de expansão do cultivo por imensas extensões de terras “[...] levou a metrópole a fechar os olhos ante o descumprimento de suas próprias exigências no tocante à legislação de sesmarias [...]”.<sup>22</sup> Logo, as terras concedidas pelas autoridades coloniais ultrapassavam as extensões recomendadas nas Ordenações, e eram isentas de tributos – aluguéis, foros e sesmos, além dos seus limites serem registrados de modo impreciso.

O governo lusitano manipulava o sesmarialismo conforme seus interesses e necessidades econômicas, ora afrouxando a lei, ora tentando fazer cumpri-la, com o objetivo de controlar as concessões de terras e a Colônia em geral, tanto que, da metade do século 17 em diante, impôs o pagamento de foro e a limitação das extensões, ainda que na prática houvesse resistência e ineficiência nas medidas adotadas. Todavia, conforme a

---

<sup>20</sup>ORTIZ, Helen Scorsatto. A apropriação da terra no Brasil: da lei de Sesmarias à Lei de Terras (1532-1850). IN: MAESTRI, Mário; Solimar Oliveira Lima (Orgs.). *Peões, vaqueiros & cativos campeiros*. Estudos sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: EdUPF, 2010, p. 109-110.

<sup>21</sup>RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais portuguesas*. Lisboa: Presença, 1982, p. 08.

<sup>22</sup>SILVA, Ligia Osorio. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. Campinas, SP: EdUNICAMP, 2008, p. 45.

historiadora Márcia Maria Menendes Motta, a Coroa não conseguiu disciplinar as sesmarias.

As tentativas da Coroa em regularizar o sistema de sesmarias, principalmente a partir das últimas décadas do século XVII limitando, por exemplo, a extensão máxima das áreas a serem concedidas por sesmaria foi em vão. As disposições acerca da obrigatoriedade do cultivo, um dos principais itens da Carta Régia de 1695, foram também inócuas. Da mesma forma, os esforços sobre a fixação dos limites, ou seja, a demarcação das datas concedidas também não pôde deter, à revelia da lei, o processo de expansão territorial praticado pelos fazendeiros e por uma ampla camada de posseiros.<sup>23</sup>

O sistema sesmarial instituído pela Coroa portuguesa representou o modo legítimo de apropriação da terra. Contudo, desde os primeiros tempos da colonização, coexistiu paralelamente outro modo de obtenção de terras, a saber: “a posse pura e simples”, “posse livre” ou simplesmente “apossamento”. Na prática, os indivíduos com recursos econômicos escassos, destituídos das condições ideais para requisição da posse da terra, no entanto, atraídos por áreas supostamente livres e propícias ao cultivo e à criação de animais, acabavam ocupando certas extensões de terras. Depois de passado o tempo, alguns ocupantes solicitavam as terras de acordo com a legislação da época.

A prática do aposamento livre de terras tornou-se no decorrer dos tempos um problema social, à medida que a população foi crescendo e expandindo suas posses. Conflitos entre sesmeiros e posseiros passaram a ser uma realidade devido à falta de registros dos limites e demarcações das glebas ocupadas. Apesar da ausência das exigidas demarcações e da manutenção de delimitações, a Coroa não conseguiu impor uma legislação capaz de resolver a desordem instalada na América Portuguesa, muito menos coibir o aposamento livre, conforme observou Ligia Osorio Silva:

Cada vez mais se reconhecia, na prática, a existência de moradores, posseiros nas terras e, em vez de expulsá-los, as autoridades procuravam estimulá-los a legalizar sua situação. Assim, pouco a pouco começou uma nova forma de aquisição de domínio, com base na posse. A posse com cultura efetiva, como modo de aquisição de domínio, estabeleceu-se aos poucos como costume, para afirmar-se mais tarde como um direito consuetudinário.<sup>24</sup>

O aposamento livre foi fortalecido após D. Pedro, através da provisão de 14 de março de 1822, ter permitido a permanência dos posseiros nas terras cultivadas e, por meio

---

<sup>23</sup> MOTTA, Márcia Maria Menendes. Sesmarias e o mito da primeira ocupação. *Revista Justiça & História*, Rio Grande do Sul, v. 4, n.7, p. 5, 2004.

<sup>24</sup>SILVA, Ligia Osorio. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. Campinas, SP: EdUNICAMP, 2008, p. 74.

da resolução de 17 de julho do mesmo ano, interrompido a doação de sesmarias. Osorio Silva sintetizou a situação da propriedade da terra no interregno marcado pelos atos do príncipe regente e a aplicação da Lei de 1850: “No período entre 1822 e 1850 a posse tornou-se a única forma de aquisição de domínio sobre as terras, ainda que apenas de fato, e é por isso que na história da apropriação territorial esse período ficou conhecido como a ‘fase áurea do posseiro’”.<sup>25</sup>

Por sua vez, Márcia Maria Menendes destacou que a supressão do sistema sesmarial no Brasil não esfacelou o poder dos grandes proprietários de terras, sendo inválida a imposição de D. Pedro em fazê-los cumprir as leis, “[...], pois os fazendeiros jamais seguiram as exigências expressas para a concessão de uma sesmaria. Os sesmeiros não delimitavam e demarcavam suas terras e muitas vezes sequer as cultivavam”.<sup>26</sup> Os fazendeiros permaneceram praticando o costume da apropriação de terras devolutas. “Ociosas ou não, elas se tornavam parte do domínio do fazendeiro que, ansioso por salvaguardar o seu poder, impedia reiteradamente que outros sujeitos sociais viessem a ocupar parcelas de terras, matas virgens, sabidamente devolutas”.<sup>27</sup>

Ainda conforme Márcia Maria, o fim da sesmaria impôs algumas questões importantes, a saber: a validade da categoria social do posseiro, o reconhecimento do cultivo como condição para a legitimação da terra ocupada e o fortalecimento da figura do sesmeiro. Sobre o sesmeiro, asseverou:

Como grandes fazendeiros, *senhores e possuidores* de grandes extensões de terras, esses homens não seriam derrotados por uma nova política de terras do nascente Império. A partir daquela data – 1822 – a decisão sobre o direito à terra esteve nas mãos dos grandes fazendeiros de cada região do país, imprimindo, em cada localidade, a expressão dos poderes particulares dos *senhores e possuidores* de terras.<sup>28</sup>

Assim, o sistema de sesmarias representou a forma legal de ocupação implantada pela Coroa e o apossamento simples traduziu-se no contorno às formalidades impostas pela lei mediante o uso da terra, tornando-se o modo mais fácil de domínio sobre os espaços. Como visto, a prática de apossamento livre subsistiu os decretos, leis e regulamentos

---

<sup>25</sup>Ibid., p. 90.

<sup>26</sup>MOTTA, Marcia Maria Menendes. Terra, nação e tradição inventada (Uma outra abordagem sobre a Lei de terras de 1850). IN: MENDONÇA, Sônia; MOTTA, Márcia. (Orgs.). *Nação e Poder: As Dimensões da História*. EdUFF: Niterói-RJ, 1998, p. 82.

<sup>27</sup> Ibid., p. 83.

<sup>28</sup>MOTTA, Marcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: Conflito e direito a terra no Brasil do século XIX*. Niterói: EdUFF, 2008, p. 136.

instituídos no Brasil colonial, atravessaram os tempos, predominando na primeira metade do século 19.

### **Escolha da terra e demarcação ‘a olho’**

Em se tratando das terras localizadas no antigo sul da província de Mato Grosso, vale explicar como grande parte dos migrantes cuiabanos, geralistas e paulistas tornaram-se possuidores de extensas fazendas no Oitocentos. Como já mencionado depois de publicada a resolução de 17 de julho de 1822, interrompendo a doação de terras no Brasil, a prática do apossamento livre foi fortalecido e utilizado como meio para ocupar terras e formar propriedades rurais, em todo o território brasileiro. Portanto, grande parte das fazendas formadas no antigo sul da província mato-grossense resultou da ação de ‘fazer posses’.

Montados a cavalo com os suprimentos necessários para a longa viagem, sertanistas e demais homens interessados no apossamento de terras acompanhavam as trajetórias dos rios, adentravam os espaços da mata, observando as peculiaridades naturais dos terrenos marcando “a olho” as posses desejadas. Nas memórias do sertanista Joaquim Francisco Lopes<sup>29</sup> há evidências de como os homens da época que migraram para o antigo sul da província de Mato Grosso se tornaram proprietários de imensas terras. Dentre tantas informações registradas por Francisco Lopes a respeito das atividades que executou no território em questão, encontramos registrado por ele que no ano de 1831, existiam terras garantidas para que pudesse se tornar um proprietário rural, pois o capitão José Garcia Leal, o qual já estava assentado em terras da província mato-grossense no lugar chamado Monte Alto, onde no princípio plantou roça<sup>30</sup>, já havia escolhido um espaço propício para a formação de uma fazenda depois de demarcar a mesma “de olho”. Consta que o capitão demarcou também uma área para ser ocupada pelo pai do sertanista.

Francisco Lopes atraído pela possibilidade de se tornar grande proprietário, partiu

---

<sup>29</sup>As viagens exploradoras feitas nas terras no antigo sul da província de Mato Grosso, por Joaquim Francisco Lopes, ficaram registradas em documentos produzidos tanto por ele quanto por seu acompanhante, o engenheiro João Henrique Elliott. As transcrições dos manuscritos podem ser encontradas nas revistas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro-IHGB, atualmente disponibilizadas para leitura no site <https://www.ihgb.org.br/>. Vale indicar que quatro expedições foram copiadas das revistas do Instituto Geográfico Brasileiro e reunidas sob o título “As derrotas de Joaquim Francisco Lopes”. O material pode ser encontrado no site do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul-IHGMS. Disponível em: <https://ihgms.org.br/>. Acesso em: janeiro de 2013.

<sup>30</sup>A respeito da família Garcia Leal ver: “O sertão de Santana de Paranaíba: Um perfil da sociedade pastoril escravista no antigo sul de Mato Grosso (1830 – 1888), 2010”, produzida por Isabel Camilo de Camargo.

então da vila Franca do Imperador no mês de abril de 1831 e em 20 de junho de 1831, já se encontrava em terras do antigo sul de Mato Grosso. Tudo indica que durante a trajetória de deslocamento deixou sua família na fazenda de Garcia Leal, para fazer as devidas explorações e, posteriormente, conduzir sua esposa e filhos até a gleba já demarcada “a olho”, a qual foi denominada de “Fazenda do Monte Alegre”. Desde então, fez várias explorações pelo território para conhecer os lugares e fazer posses para seus familiares e demais migrantes.

Lopes deixou registrado que em uma dessas viagens acompanhou seu pai, Antônio Francisco Lopes e seus irmãos João, José e Manuel, com mais dois cativos, dois camaradas e alguns indígenas, com o objetivo de explorarem o rio Verde, então subiram o ribeirão de Santa Quitéria, para ter acesso a fazenda apossada por Garcia Leal e doada a Antônio Lopes e plantaram roça. Em prosseguimento à viagem, fizeram posse na margem direita do rio Sucuriú. Ao atingirem as terras banhadas pelo rio Verde, subiram o rio e o grupo se separou para durante três dias de deslocamento, irem “apossando de um e outro lado”. Na margem direita do rio Verde, fizeram posses Joaquim Francisco Lopes, junto ao irmão Manuel e o cativo Vicente. Mas, na esquerda, seguiram fazendo posses Antônio Francisco Lopes, seu filho João, o cativo sapateiro Francisco e o camarada Manuel Pião.<sup>31</sup>

Demais referências sobre a prática de “fazer posses” são encontradas nos registros de Francisco Lopes. No mês de abril de 1834, a exemplo, consta que José Garcia Leal contou com a experiência do citado sertanista para a escolha de espaços que abrigariam propriedades rurais. Assim, escreveu: “Em abril [1834] o dito Garcia enviou-me a fazer-lhe fazendas no Sucuriú, que fiz cinco para o dito e duas para dois companheiros; gastei nesta viagem de ida e volta quarenta e três dias; [...]”.<sup>32</sup>

O apossamento de terras, na antiga parte sul da província de Mato Grosso, foi um processo realizado levando em consideração a distância em que as matérias estavam localizadas. Assim, os interessados em ocupar terras propícias para a criação de animais e plantação dos alimentos necessários apoiavam-se nos fazendeiros mais próximos que pudessem auxiliar com pouso, alimentos, animais e até canoas para o deslocamento pelos rios ou serviam-se da experiência de algum sertanista com prática em andanças pelos

---

<sup>31</sup>CAMPESTRINI, Hildebrando. (Atual. e Introd.). *As derrotas de Joaquim Francisco Lopes*. Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2007, p. 15-17.

<sup>32</sup>Ibid., p. 20.

territórios desconhecidos e já providos dos materiais<sup>33</sup> necessários para as explorações. A fazenda de José Garcia Leal, a exemplo, foi um local importante de apoio aos migrantes que partiam de suas vilas com esposas, filhos, pais, irmãos, entre outros familiares, escravaria, animais como gado vacum, cavalar e suíno, para então ocuparem glebas já demarcadas “a olho”. Os migrantes estacionados na propriedade rural poderiam descansar, proverem-se de alimentos para o término da jornada e até providenciar as necessárias embarcações para vencerem os rios.

Depois de explorado o território e escolhidas as terras, demarcava-se a gleba “a olho” levando em consideração as particularidades geográficas, a presença ou não de rios, as peculiaridades da mataria entre outros detalhes observáveis que ajudavam posteriormente na identificação das mesmas, no momento dos posseiros se deslocarem para o local. Durante a demarcação da terra, era comum o sertanista junto aos seus companheiros de exploração ou aos próprios interessados na ocupação deixarem uma roça plantada no local e até mesmo uma construção rústica, para identificá-la com mais facilidade no momento da ocupação. A presença da roça e de um rancho também era uma forma de mostrar que o espaço já possuía um proprietário que, nesse caso, não era indígena. Após essas etapas, o migrante posseiro poderia reunir sua família, seus trabalhadores escravizados e os recursos necessários, como animais e alimentos<sup>34</sup> e carros de bois, para então prosseguir em marcha para a gleba escolhida, com o propósito de fundar fazenda.

Vale explicar que algumas posses demarcadas “a olho”, quando não ocupadas imediatamente pelo interessado, poderiam servir para pagamento a alguém por serviços prestados, para negociação, para presentear ou ainda para constituir fazenda posteriormente pois, como visto, era comum plantarem roça nos locais e elevarem uma morada simples como forma de identificação de apossamento. Quando deixadas por muito tempo sem a presença do posseiro, era uma prática da época a retificação da posse, ou seja, confirmar se ainda estavam no estado original, sem ocupante algum.

A exemplo, mencionamos ainda a experiência de Francisco Lopes que deixou

---

<sup>33</sup> Além dos alimentos e dos animais de montaria, os sertanistas participavam das viagens supridos de anzóis, armas de fogo, canoas, facões, lenços, machados, mosquiteiros, entre outros petrechos necessários para a sobrevivência durante o deslocamento pelas matas. Também carregavam objetos como miçangas, barretes, roupas e ferramentas, para presentear os indígenas encontrados durante as explorações.

<sup>34</sup>Encontram-se nas citadas memórias o carregamento de alimentos, como: arroz, carne seca, farinha, feijão, todavia complementavam a alimentação com peixe e frutas, quando encontradas.

registrada a ação de retificação de posses no rio Verde no ano de 1835, terras essas marcadas “a olho em 1831”. Também consta que no dia 26 de agosto de 1835, ao atingir “[...] um córrego abaixo do Sucuriú, por nome Taquaruçu[...]”<sup>35</sup> retificou terras que havia ganhado de Januário Garcia Leal e as ofertou como dádiva para seu irmão José. Em setembro do mesmo ano, também retificou posses ao subir o rio Verde, com o propósito de verificar se ainda estavam nas condições em que as havia deixado, ou seja, com roças e moradas.

Na imensidão das terras do antigo sul de Mato Grosso, no período do Oitocentos, as demarcações de terras ‘a olho’ não obedeciam a extensões impostas por nenhuma lei, decreto ou aviso. Os migrantes escolhiam, ocupavam e expandiam suas extensas propriedades sem a preocupação de mantê-las conhecidas pelo governo imperial, fato que perdurou por muitos anos, mesmo depois de promulgada a lei imperial nº 601 de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras e o decreto nº 1318 de 30 de janeiro de 1854<sup>36</sup>. É fato que grande parte dessas posses só foram medidas e demarcadas no final do século XIX e na primeira metade do século XX.

Como mencionado, a entrada de duas frentes migratórias no universo rural na parte sul da província de Mato Grosso resultou na ocupação de terras antes habitadas pelos indígenas, mas na época consideradas devolutas pelos brasileiros, sobretudo por aqueles que intencionavam tornarem-se grandes e respeitados “senhores” de terras. Com o passar dos anos, as famílias entrantes foram se espalhando pela região, tomando posse de novas áreas e expandindo seu poder. Através desse processo alguns se tornaram proprietários de imensas fazendas, cujas extensões eram desconhecidas por eles mesmos.

Alguns fazendeiros da região sul da província mato-grossense são expostos pelas produções memorialísticas como homens que tiveram extensas propriedades e quantidade vultosa de gado vacum e cavalariço, mas o fato é que faltam estudos mais aprofundados sobre a questão. De modo geral há uma carência de estudos a respeito das formas de apossamento de terras, sobre os proprietários e trabalhadores rurais de grande parte do território citado, que hoje compõe o Estado de Mato Grosso do Sul.

---

<sup>35</sup>CAMPESTRINI, Hildebrando. (Atual. e Introd.). *As derrotas de Joaquim Francisco Lopes*. Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2007, p. 21.

<sup>36</sup> A lei nº 601 de 18 de setembro de 1850 e o decreto nº 1318 de 30 de janeiro de 1854 foram estabelecidos pelo governo imperial, com o propósito de regularizar as posses no Império. A legislação em questão obrigava os proprietários do Brasil a legalizarem as terras apossadas, por meio da declaração de posse e execução da medição e demarcação.

É fato que já houve um avanço nas pesquisas sobre o universo rural da região em questão e, como consequência, já é possível conhecer um pouco sobre a forma de apropriação e uso da terra, bem como quem foram e como viveram determinados proprietários de terras. Apesar dessa condição, direcionaremos a análise para um proprietário de terras que viveu no Oitocentos, dominou extensas posses e que durante o processo obrigatório de medição e demarcação das mesmas conseguiu mantê-las sob seu poder, apesar de ultrapassarem as extensões permitidas na legislação da época. Trataremos, portanto, como Antônio Joaquim Malheiros, que se apossou, usou e manteve o domínio de várias glebas transformadas na extensa fazenda Rio Branco, porém vale explicar que o fazendeiro em questão possuiu outras propriedades rurais, as quais não serão analisadas nessa ocasião.

### **O posseiro Antonio Joaquim Malheiros**

Na cidade de Corumbá, na segunda metade do século XIX, habitou o chefe do partido conservador, Antônio Joaquim Malheiros, proprietário de várias fazendas. Através das fontes manuscritas e impressas<sup>37</sup> consultadas, é possível considerar que Malheiros possuiu propriedades rurais, como: Barranco Branco, Campos do Jacadigo, Córrego do Matheus, Curral do Meio, Curral do Cemitério, Ladário, Monte Alegre, Passo dos Bugres, Piraputangas, Rio Branco, Rio Novo, São Sebastião do Rio Novo e Vassoural. Entretanto, possivelmente tenha dominado outras posses na região de Corumbá e Miranda, dada sua influência na sociedade local.

Através de pesquisas nos jornais da época produzidos em Corumbá e em Cuiabá, capital da província mato-grossense, observamos que a partir de fevereiro de 1872, Joaquim Malheiros estava exercendo a função de juiz de paz interino, sem ter sido nomeado para o cargo, fato que impedia que seus atos fossem validados, mesmo assim consta que permaneceu tomando decisões cabíveis do seu cargo.<sup>38</sup>No periódico “O Liberal”, textos são encontrados denunciando as arbitrariedades cometidas por Malheiros junto ao juiz municipal, suplente José Joaquim de Souza Franco. Assim, desde que Malheiros assumiu a função de juiz de paz foi alvo de muitas críticas e denúncias, por

---

<sup>37</sup>Refiro-me aqui aos processos de medição e demarcação de terras consultadas na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural- AGRAER, Campo Grande/ MS e aos periódicos consultados na Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/>.

<sup>38</sup>A Província de Matto-Grosso, n. 496, 1 de julho de 1888, p. 03.

colocar seus interesses individuais à frente de ações judiciais envolvendo posse de terras e falência de negociantes da região de Corumbá.

Antonio Joaquim Malheiros também exerceu a função de coronel comandante superior da Guarda Nacional das comarcas de Corumbá, Miranda e Santana de Paranaíba, 1887, e por isso foi duramente criticado pelo jornal “A Província de Matto-Grosso”, que nas entrelinhas o caracterizou como um homem mesquinho, que se aproveitou do período em que o Império brasileiro estava em guerra com o Paraguai (1864-1870), para se afortunar.<sup>39</sup>

Em 1888, consta que estava exercendo concomitantemente o cargo de juiz municipal suplente e de juiz de paz, fato que foi noticiado em duas edições do jornal “A Província de Matto-Grosso”. Conforme o periódico, apesar do acúmulo de cargo ser proibido na Constituição do Império, o presidente da província de Mato Grosso era destituído de moralidade, por isso permitia que Joaquim Malheiros continuasse a exercer dois cargos. De acordo com o texto produzido, ele acumulava cargos porque era um “dos principais donatários desta feitoria de Corumbá”.<sup>40</sup> É válido ressaltar que aproximadamente três meses após a denúncia, o mesmo jornal comunicou que o presidente da província havia expedido ofício solicitando que Malheiros escolhesse uma das funções para exercer, questão também criticada pelo periódico.<sup>41</sup>

A ocupação de cargos importantes permitiu a Antonio Joaquim Malheiros ser um homem conhecido na província de Mato Grosso, especificamente em Corumbá e em Ladário. Foi alvo dos periódicos da época, que criticavam as suas ações apresentando-o como imoral, antiético, usurpador, desobediente frente à legislação da época, entre outros, mas também defendido por amigos e autoridades da província, devido aos laços políticos e de compadrio.<sup>42</sup> Todavia, raramente respondia aos ataques, a não ser quando tratava-se de defender das denúncias envolvendo posse de terras.

Como já denotado, nos periódicos encontramos denúncias de diferentes práticas de ilegalidades cometidas por Joaquim Malheiros, porém o que mais reclama atenção para o presente trabalho é o fato dele aparecer nas páginas dos jornais como um homem muito

---

<sup>39</sup> A Província de Matto-Grosso, n. 459, 4 de agosto de 1889, p. 03.

<sup>40</sup> A Província de Matto-Grosso, n. 496, 1 de julho de 1888, p. 03.

<sup>41</sup> A Província de Matto-Grosso, n. 510, 7 de outubro de 1888, p. 03.

<sup>42</sup> A exemplo, no jornal “O Liberal”, 1874, encontramos um texto assinado pelo “O imparcial” registrando que Antonio Joaquim Malheiros era um homem honesto, de bom caráter, um cavalheiro, porém “victima (sic) da inveja e do despeito”. De acordo com o texto, a posição social obtida era fruto de “muito trabalho, perseverança e inteligência (sic)”. O Liberal. Cuiabá, ano III, n. 147, 10 de julho de 1874, p. 4.

interessado na ocupação de terras. Conhecedor da existência de terras vistas pelo poder público na época, como devolutas, procurou ocupar grandes extensões e mantê-las sob seu poder à revelia da legislação da época. Como já mencionado, Malheiros constituiu muitas fazendas, porém trataremos das estratégias utilizadas para ocupação de algumas posses.

### **Ocupar, registrar e manter a posse: o caso da fazenda Rio Branco**

No ano de 1894, o coronel Joaquim Malheiros recorreu à Intendência Municipal de Miranda, com o objetivo de regularizar parte de suas terras localizadas na região de Miranda<sup>43</sup>, e, assim, exatamente no dia 17 de maio do mesmo ano, oito títulos de terras foram expedidos em seu nome. Tratava-se do registro das posses Aguassú, Bananal, Bahia das Conchas, Bahia de São João, Chate-laudo, Joanna de Já, Santa Eugênia e São Pedro da Alegria. Vejamos, então, como a partir dessas posses ocorreu a formação da extensa fazenda Rio Branco e seu processo de regularização.

Localizada à margem esquerda do rio Paraguai, a posse Aguassú, foi ocupada desde o ano de 1876. Foi registrada com a extensão de 3.600 hectares e com dois retiros<sup>44</sup>, denominados Santa Cecília e Formosa. De acordo com a declaração de Malheiros, a posse em questão, desde a época da ocupação, não havia sido contestada por ninguém, tampouco por confrontantes. Logo, foi registrado pelo intendente geral do município de Miranda que: “[...] sendo o terreno da posse a que se refere este título e que tem a frente ao Oeste e fundo à Leste, confina ao Sul, com o ribeirão do Caracol e rio Perdido e ao Norte, com a posse Joanna de Já – pertencente ao mesmo suplicante”<sup>45</sup>.

Dessa forma, a única extensão de terra ocupada que confrontava com a Aguassú também era propriedade do mesmo declarante. De acordo com a análise documental, a

---

<sup>43</sup> A cidade de Miranda atualmente faz parte do Estado de Mato Grosso do Sul. Sobre a história de Miranda e o processo de ocupação de terras da região ver a produção de: CANCIAN, Elaine Aparecida. *Nos “confins do sertão” de Miranda: Ocupação da terra, economia e trabalho (1830-1892)*, 2014. Tese (Doutorado em História), UFGD, Dourados/MS.

<sup>44</sup> Clarence Jones, ao estudar, na primeira metade do século 20, a fazenda inglesa Miranda Estância, localizada no município de Miranda, apontou a existência de 15 retiros. Na ocasião explicou que os retiros da propriedade consistiam em “[...] currais normalmente cercados com postes de carandá, [...] uma casa de trabalhador e um alpendre onde os vaqueiros armam suas redes no tempo de escolha e marcação do gado”, entre outras benfeitorias. Cf. JONES, C. F. *A fazenda Miranda em Mato Grosso*, 1950, p. 364. A partir dos dados apresentados na documentação das fazendas de Miranda, afirmamos que os retiros eram espaços no interior das propriedades rurais, nos quais havia currais destinados à lida com os animais e ranchos utilizados pelos trabalhadores. Os retiros das fazendas de Miranda eram, portanto, reservados ao trabalho com o gado vacum.

<sup>45</sup>Autos de medição e demarcação da fazenda Rio Branco. Documento n. 29, fl. 11-verso.

posse referida possuía criação de gado que era cuidada por camaradas, trabalhadores livres, pagos mensalmente. Em cada retiro havia um curral e um rancho.

Também ocupada com cultura efetiva e morada habitual, a posse Bananal confinava “[...] ao Norte com a posse da Bahia das Conchas, e ao Sul, pela mata, com a fazenda de Santo Antônio do Rio Branco”. A gleba abrangia uma extensão de 3.600 hectares que era cuidada e habitada por camaradas. De acordo com os registros, esses trabalhadores livres eram “[...] encarregados do serviço do custeio do estabelecimento”<sup>46</sup>, ou seja, lidavam com o gado bravo, com o objetivo de torná-los mansos ou acostumados a se manterem no local. A lida com esses animais acontecia nos retiros São Luiz e Perisal e em cada um deles existia curral para a lida com os animais e ranchos, que serviam de morada aos trabalhadores.

Bahia das Conchas, com superfície avaliada em 3.600 hectares, localizava-se à margem esquerda do rio Paraguai e contígua às posses Rio Branco, Bananal e Chate-laudo, todas ocupadas por Antônio Malheiros. Dois retiros faziam parte da posse, Campo Bonito e Socó, nos quais existiam rancho e curral. Era habitada por camaradas responsáveis pelas atividades de criação do gado vacum e cavalari. Confinava “[...] ao norte, com terrenos devolutos e ao sul, com a posse denominada Bananal”<sup>47</sup>.

Com relação à posse Bahia de São João, ocupada desde 1876, diferiu das posses anteriores somente em relação ao número de retiros. Havia os retiros Carandá, São Bento, Tacanguirá, Taromám e São Joaquim, todos com curral e rancho. Também eram os camaradas os responsáveis pela lida diária do gado e pela manutenção da posse que, possivelmente, abrigava grande quantidade de animais vacuns e cavalares, devido aos cinco retiros estabelecidos. Essa gleba não possuía confrontantes na época de registro na Intendência Municipal de Miranda. Sua localização era a seguinte: “[...] frente ao Oeste e fundos a Leste, confina ao Norte com o rio Aquidauvã, [atual Aquidauana] e ao Sul, com o rio Branco”<sup>48</sup>.

A posse Chate-laudo registrada com a extensão de 3.400 hectares confrontava com a posse Rio Branco e possuía cultura efetiva e morada habitual. Eram os camaradas que moravam e cuidavam da propriedade. Nela havia três retiros, denominados Pamita, Carandá e São Francisco, cada um com curral e rancho. Essas terras localizavam-se “[...]”

---

<sup>46</sup>Autos de medição e demarcação da fazenda Rio Branco. Documento n. 29, fl. 13-verso.

<sup>47</sup>Ibid., fl. 14-verso.

<sup>48</sup>Ibid., fl. 7-verso.

dando frente ao Nordeste pela mata da posse da Bahia das Conchas- que lhe serve de divisa e fundo ao Sueste, tem por limite ao Norte o rio Branco e ao sul o rio Tereré”.<sup>49</sup>

Relativo aos campos da posse Joanna de Já consta na documentação que eram utilizados por Antônio Joaquim, para a criação de gado vacum. A posse em questão era habitada pelos camaradas, encarregados das atividades diárias. Os trabalhos com os animais bravos e mansos eram realizados nos retiros Papagaio Bonito, São Claro e Chateloudo, onde havia currais para o costeio do gado vacum. Em 1894, ao ser levada a registro, constou “[...] com a frente ao Norte e fundo ao Sul pelo rio Perdido- confina: a Leste, com a Serra da Bodoquena e ao Oeste, com a posse de São Pedro da Alegria pertencente ao mesmo suplicante”.<sup>50</sup> Pelas coordenadas apresentadas, é possível observar que essa posse não tinha confrontantes além das terras do próprio posseiro.

A gleba Santa Eugênia localizava-se contígua a uma fazenda denominada de Santo Antônio do Rio Branco, também propriedade de Antônio Joaquim, com “[...] a frente para Oeste e fundo à Leste, limita-se ao Norte, com o rio Aquidavão e ao Sul, com o rio Branco”.<sup>51</sup> O gado da posse era mantido nos retiros Santa Rosa, Taquaral e Santo Antônio, que possuíam curral e rancho. Os camaradas cuidavam do costeio com o gado e da manutenção das terras habitadas.

No caso da posse São Pedro da Alegria, avaliada com superfície de 3.500 hectares, mantinha seis retiros para o trabalho com os animais. Denominados Bonfim, São Raphael, São Gabriel, Figueira, Chete-loudo e Cabeça de Porco, havia, em cada um, curral e rancho. A mão de obra empregada era livre, com camaradas pagos mensalmente. No seu registro realizado em 1894, consta que “[...] o terreno da posse a que se refere este título e que dá frente a Nordeste e fundo pela Serra da Bodoquena, confina: a Leste com a posse Joanna de Já pertencente ao mesmo suplicante e à Oeste com o rio Aquidavão”.<sup>52</sup> Portanto, também não havia outros proprietários com divisas de terras voltadas à posse São Pedro da Alegria.

Há que se mencionar ainda a respeito de outra posse, a São Luiz, na qual havia animais vacuns e cavalares mantidos nos retiros Cabeceiras do Tereré, Santa Rita e Corimbatá, neles existiam ranchos para abrigar os trabalhadores e currais para a

---

<sup>49</sup>Autos de medição e demarcação da fazenda Rio Branco. Documento n. 29, fl. 16-verso.

<sup>50</sup>Ibid., fl. 12-verso.

<sup>51</sup>Ibid., fl. 15-verso.

<sup>52</sup>Ibid., fl. 17-verso.

manutenção do gado. Quanto aos limites da propriedade, registrados no título expedido pela Intendência Municipal de Miranda “[...] o terreno da posse de que se trata, com limites naturais pela serra da Bodoquena confina à Leste, com o ribeirão chamado Papagaio Bonito e a Oeste, com a posse do Chate-loudo”.<sup>53</sup> Assim, as terras em referência confrontavam, a oeste, com terras de Antônio Joaquim e as demais divisas com terras devolutas.

Novas solicitações de registros de posses foram encaminhadas pelo coronel Antônio Joaquim Malheiros à Intendência Municipal de Miranda, ainda no ano de 1894. Desta vez, tratavam-se das posses Abobral, Bahia do Tarumã, Campo Formoso, São Luiz Primeiro e Santa Cruz, cujos títulos foram aprovados no dia 13 de dezembro do citado ano. As posses foram registradas com a superfície de aproximadamente 3.600 hectares. De acordo com as declarações do requerente, estavam todas localizadas no 3º Distrito de Medição do município de Miranda, eram mantidas com “[...] cultura efetiva e morada habitual, muito antes de 15 de novembro de 1889, e sem interrupção depois daquela data”.<sup>54</sup> Nessas glebas existia somente criação do gado vacum e cavalari. Apesar de declarar a existência de morada habitual, não registrou quem vivia e cuidava da criação dos animais. Também, não consta que tenham existido nelas currais para o cuidado com o gado, ou ranchos destinados ao abrigo dos trabalhadores.

Por meio da documentação analisada, é possível verificar que as glebas em questão não confrontavam com propriedades ocupadas por outros posseiros, mas apresentavam limites contíguos com as próprias posses declaradas por Antônio Joaquim Malheiros e com terras devolutas, assim consideradas na época. Exceto as posses Abobral e São Luiz Primeiro, as demais possuíam cinco retiros.

Apesar de o coronel Antônio Joaquim Malheiros ter solicitado o registro de quatorze posses no ano de 1894, portanto, apenas seis anos antes da abertura do processo de medição e demarcação realizado em 1900, o fato é que todas as glebas foram registradas na Intendência Municipal de Miranda<sup>55</sup> e os títulos expedidos no mesmo ano da solicitação

---

<sup>53</sup>Autos de medição e demarcação da fazenda Rio Branco, 1900. Documento n. 29, fl. 19-verso.

<sup>54</sup>Ibid., p. 8.

<sup>55</sup> Todas as 14 glebas mencionadas pertenciam ao município de Miranda, por isso foram registradas na Intendência Municipal local. Porém, depois de promulgada a Lei n. 165, de 6 de março de 1897, todo o território localizado à margem esquerda do rio Paraguai, no qual as citadas posses estavam localizadas, foi incorporado à região de Corumbá. Portanto, em 1900, na época da medição e demarcação, tais posses já pertenciam ao município de Corumbá. Por meio do Decreto n.208 de 31 de outubro de 1938, as extensões de terras em questão foram incorporadas a Porto Murtinho, atualmente um município do Mato Grosso do Sul.

do requerente, pois ninguém se apresentou como ocupante de nenhuma delas. Como mostrado, todas as posses além de serem contíguas entre si, eram limitadas por terras devolutas, ou seja, não existiam fazendas formadas e confrontantes das glebas ocupadas por Malheiros, fato que tornou o processo de registros dos títulos das terras mais rápido e sem conflitos com terceiros. Sendo assim, Malheiros conseguiu manter o domínio sob as posses ocupadas, mesmo à revelia da legislação da época.

Ao ocupar as nove posses em 1876 e cinco posses “desde muito antes de 1889”, Antonio Joaquim desobedeceu às determinações previstas tanto na Lei de Terras de 1850, quanto na lei estadual de Mato Grosso de 1892. Vejamos que o artigo 1º da Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, no seu artigo 1º, proibiu a ocupação de terras devolutas, ou seja, os interessados em se tornarem proprietários de terras eram obrigados a adquiri-las através da compra. Já a Lei estadual de Mato Grosso nº 20 de 12 de novembro de 1892 determinou a partir da sua promulgação, também no artigo 1º, a aquisição de terras devolutas exclusivamente através do título de compra, sob a pena de despejo e perda das benfeitorias estabelecidas nas posses. Porém, a mesma legislação estadual permitiu a legitimação de qualquer área ocupada antes de 15 de novembro de 1889, nas quais houvesse desde o período de ocupação “[...] cultura efetiva e morada habitual”<sup>56</sup> possibilitando, portanto, que os posseiros mantivessem o poder sobre as glebas ocupadas impropriamente durante a Lei de Terras de 1850.<sup>57</sup>

Porém, uma questão reclama atenção com relação à condição que a lei de 1892 exigia para que a posse pudesse ser regularizada, ou seja, a mesma precisava estar ocupada por pessoas, moradias, plantações ou criação de gado, enfim com benfeitorias de modo geral. Sendo assim, o posseiro Malheiros informou a época dos registros que oito glebas eram habitadas e cuidadas por camaradas, mas não indicou quem habitava as terras e zelava pela criação de gado em seis delas. As informações ocultadas não foram questionadas pelas autoridades, posto que o registro de todas as quatorze posses foi concluído sem nenhuma ressalva pelo intendente geral interino Antonio Canale.

---

<sup>56</sup> De acordo com o Artigo 6º da lei estadual mato-grossense nº 20 de 9 de novembro de 1892, publicada na Gazeta Oficial do Estado de Mato Grosso, era considerada cultura efetiva a presença na posse de plantação de árvores frutíferas, roças e demais lavouras, bem como a existência e o plantio de vegetais que fossem aproveitados pela indústria extrativa.

<sup>57</sup> Lei nº 20 de 9 de novembro de 1892. Gazeta Oficial do Estado de Mato Grosso. Anno 3º, n. 3501. Sábado 12 de novembro de 1892, p. 02.

O coronel Joaquim Malheiros era um posseiro, porque não possuía o título de sesmarias, tampouco a comprovação de ter adquirido as mesmas por meio de compra. De acordo com a historiadora Márcia Maria Menendes Motta, a palavra ‘posseiro’, “[...] foi gestada no século XIX para se contrapor a sesmeiro, aquele que detém um título de sesmarias”.<sup>58</sup> Nesse caso, todos os ocupantes de terras desprovidos do título das mesmas eram considerados posseiros. A citada estudiosa explica que apesar de não se declararem como tais na abertura dos processos de regularização das terras apossadas, também não podiam intitular-se sesmeiros e, assim, “[...] iniciavam suas argumentações afirmando que haviam ocupado seus quinhões havia muitos anos, ‘mansa e pacificamente’, ou seja, reafirmavam - mas não diretamente - sua condição de posseiro”.<sup>59</sup> Tal estratégia usou o posseiro Malheiros.

Era, portanto, um posseiro absenteísta.<sup>60</sup> Das 14 posses declaradas, oito delas eram habitadas e cuidadas pelos camaradas. Esses trabalhadores livres eram os responsáveis pela lida com o gado, plantação para subsistência e defesa dos limites das glebas. Márcia Motta explica que as fronteiras de uma fazenda não dependiam das delimitações físicas, mas do poder do proprietário. Assim, a forma de relacionamento entre o fazendeiro e seus trabalhadores permitiu que se mantivessem subordinados, mesmo com a existência na região, das extensões de terras devolutas em abundância. A estratégia empregada pelo fazendeiro relacionava-se à permissão, para que os camaradas utilizassem determinadas áreas para o plantio de alimentos que poderiam usar livremente. Assim, além de cuidarem dos rebanhos e dos domínios do fazendeiro, tinham a liberdade para trabalharem para si, mesmo em terras alheias.

A análise documental mostra que uma artimanha maior foi utilizada por Malheiros, para que obtivesse uma fazenda, cuja extensão ultrapassava a permitida pela lei estadual mato-grossense de 1892. Conforme, o parágrafo 2º do artigo 8º da lei nº 20 de 9 de novembro de 1892, as posses “[...] havidas por ocupação primária em virtude desta lei não

---

<sup>58</sup>MOTTA, Marcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: Conflito e direito a terra no Brasil do século XIX*, 2008. p. 70.

<sup>59</sup>Ibid., p. 89.

<sup>60</sup>A historiadora Elaine Cancian, em produção já citada, mostra que grande parte dos posseiros da região sul do antigo Mato Grosso mantinha em suas terras administradores, agregados ou camaradas. Esses homens livres além de habitarem as propriedades, eram os responsáveis pela defesa e execução das atividades exigidas nos campos de criação bovina e cavalari.

poderá exceder [...] em campos de criação 3.600 hectares;[...]”.<sup>61</sup> Como apontado, o possessor havia ocupado extensa porção territorial, mas para atender a lei estadual fracionou as terras em glebas. Logo, a extensão ocupada foi dividida em quatorze posses declaradas pelo ocupante com 3.600 hectares. Como já visto, essas posses eram contíguas e não se limitavam a propriedades de terceiros. Sendo assim, foram produzidos vários títulos de terras com seus respectivos nomes e extensão dentro dos limites impostos pela lei, porém durante o processo de medição e demarcação que constituía uma das etapas para a regularização, todas as posses foram reunidas em uma só propriedade, sob a denominação de fazenda Rio Branco com a extensão de 435.392 hectares.

No dia 22 de junho de 1901, a Diretoria de Terras, Minas e Colonização estabelecida em Cuiabá aprovou o processo de medição da fazenda Rio Branco:

Vistos e examinados estes autos de medição das 15<sup>62</sup> posses que formam a fazenda do Rio Branco, [...] acho regular e aprovo a medição das referidas posses, situadas no município de Corumbá e pertencentes ao cidadão coronel Antônio Joaquim Malheiros e determino que se expeça ao demarcante o título de domínio, depois de pagos os emolumentos legais e a importância do excesso de área de 384.292 hectares.<sup>63</sup>

Após a decisão da Diretoria de Terras relativa à existência de um excesso de área calculado em 384.292 hectares, Antonio Joaquim Malheiros registrou em documento a sua insatisfação, alegando que o excesso de terras era de somente 220.892 hectares. Infelizmente, o manuscrito encontra-se muito danificado, assim não é possível compreender quais justificativas foram apresentadas pelo proprietário das terras para sustentar que o parecer dos técnicos da Diretoria de Terras estava equivocado, tampouco se o demarcante efetuou o devido pagamento pelo excesso de área.

---

<sup>61</sup> Lei n° 20 de 9 de novembro de 1892. Gazeta Oficial do Estado de Mato Grosso. Anno 3º, n. 3501. Sábado 12 de novembro de 1892, p. 02.

<sup>62</sup> Encontramos nos autos de medição e demarcação da fazenda Rio Branco o registro de 14 posses feitas na Intendência Municipal de Miranda. Todavia, consta no processo a informação de que mais uma posse de terras devolutas com extensão de 10 milhões de metros quadrados, adquirida por meio de compra, foi incluída nos autos, por isso a Diretoria de Terras registrou a quantidade de 15 posses medidas. Infelizmente, não consta no processo o registro dessa décima quinta gleba, pois o manuscrito em questão está muito danificado. Inclusive, não encontramos nos autos o memorial e a planta realizados pelo agrimensor durante o processo de medição das glebas, dificultando, portanto, a compreensão de todo o processo de regularização das terras da propriedade.

<sup>63</sup> Autos de medição e demarcação da fazenda Rio Branco. Documento n. 29, fl. 42.

### Considerações finais

O universo rural da antiga parte sul da província de Mato Grosso é um importante objeto de estudo, que ainda carece ser investigado pelos historiadores. Algumas relevantes pesquisas contemplaram determinadas áreas do território que desde a divisão do estado de Mato Grosso, em 1977, compõem o estado de Mato Grosso do Sul. Como já mencionado, espaços rurais como o de Bonito, Coxim, Miranda e Santana de Paranaíba foram investigados no âmbito dos cursos de pós-graduação e dissertações e teses foram produzidas por historiadores ancorados em pesquisas empíricas, que atualmente ainda estão engajados na tarefa de problematizar, compreender o processo de ocupação e utilização das terras tanto do planalto, quanto dos pantanais sul-mato-grossenses.

Apesar dos importantes avanços na pesquisa a respeito da ruralidade do passado, da antiga região sulina da província mato-grossense, existe a necessidade em avançar os estudos históricos sobre as estratégias de apossamento e manutenção das terras, a formação das propriedades rurais, as relações de trabalho, os conflitos surgidos em torno da posse, enfim as diversidades e semelhanças no modo de ocupar, produzir, viver e morar nessas terras. A partir da nossa experiência nos diferentes arquivos existentes nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, é possível referenciar que ainda há relevante documentação manuscrita a ser analisada e propícia aos estudos voltados à história do mundo agrário sul-mato-grossense.

Através da investigação em tela foi colocado em discussão o processo de apossamento de terras na região marcado pelo costume de ocupar as terras livremente, após escolhê-las e demarcá-las ‘a olho’. No século XIX, homens oriundos de outras províncias acompanhados de seus familiares e com pertences, como: animais vacuns e cavalares, ferramentas e, às vezes com mão de obra escravizada, buscavam o acesso à região, para fundarem propriedades rurais extensas, usadas para criação de animais e lavoura de subsistência.

Através da experiência com a investigação teórica e empírica, foi possível evidenciar que muitas terras dos campos sulinos do Mato Grosso oitocentista foram apossadas por migrantes à revelia da legislação da época, já citada, e nelas permaneceram sem que as autoridades os fizessem cumprir as leis. Somente na primeira metade do século XX, grande parte desses posseiros ou seus descendentes registraram as posses ocupadas, para então submetê-las ao necessário processo de medição e demarcação. Por fim, o caso

do fazendeiro Antonio Joaquim Malheiros mostrado no texto é somente um exemplo, dentre tantos, envolvendo homens que burlaram as leis e servindo-se muitas vezes do exercício de poder, empregaram estratégias para permanecerem como proprietários das posses ocupadas indevidamente no Oitocentos.

### **Bibliografia**

ALEIXO, Lúcia Helena Gaeta. *Mato Grosso: Trabalho Escravo e Trabalho Livre*. (1850-1889). Brasília: Alvorada, 1984.

ALMEIDA, Mário Monteiro de. *Episódios Históricos da formação geográfica do Brasil*. Fixação das raias com o Uruguai e o Paraguai. Rio de Janeiro: Irmão Pongetti, 1951.

BARROS, Edval de Souza. *Proprietários rurais e estado português em meio ao avanço da fronteira agrária escravista: a Capitania do Rio de Janeiro (1763-1808)*. 1997. Dissertação (Mestrado em História), UFF.

CAMARGO, Isabel Camilo de. *O sertão de Santana de Paranaíba: Um perfil da sociedade pastoril escravista no antigo sul de Mato Grosso (1830 – 1888)*. 2010. Dissertação (Mestrado em História), UFGD, Dourados-MS.

CAMPESTRINI, Hildebrando. (Atual. e Introd.). *As derrotas de Joaquim Francisco Lopes*. Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2007. Disponível em: <http://www.ihgms.com.br/> . Acesso em: 30 de janeiro de 2011.

CANCIAN, Elaine Aparecida. *Nos confins do sertão de Miranda: ocupação da terra, desenvolvimento econômico e relações de trabalho (1830 a 1892)*. 2014. Tese (Doutorado em História). UFGD, Dourados-MS.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao Sul da História*. Lavradores pobres na crise do trabalho escravo. 2. Ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: FGV, Faperj, 2009

CORRÊA FILHO, Virgílio. *Fazendas de gado no Pantanal Mato-Grossense*. Documentário da vida rural n. 10. Rio de Janeiro: Gráfica IBGE, 1955.

CORRÊA FILHO, Virgílio. *Pantanais Matogrossenses*. Devassamento e ocupação. Rio de Janeiro: IHGB, 1946.

CORRÊA FILHO, Virgílio. *Monografias Cuiabanas*. Cuiabá: IHGMT, 2002.

COSENTINO, Francisco Carlos. *Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais*. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fatima. *O Brasil Colonial*. (1443-1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

COSTA, Patricia Gressler Groenendal da. *Bonito, cidade das águas: Na trilha das construções identitárias de Mato Grosso do Sul (1948 – 2010)*. 2010. Dissertação

(Mestrado em História), UFGD, Dourados-MS.

D'ALINCOURT, Luiz. *Memória sobre a Viagem do porto de Santos à cidade de Cuiabá*. Belo Horizonte - São Paulo: Itatiaia-Ed. da Universidade de São Paulo, 1975.

ESSELIN, Paulo Marcos. A pecuária bovina e o processo de ocupação do Pantanal Sul-mato-grossense. In: MAESTRI, M.; BRASIL, M. (org.). *Peões, vaqueiros & cativos campeiros*. Estudos sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: EdUPF, 2009. (Tomo I).

FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *Terra e Trabalho em Campos dos Goytacazes, 1850-1920*. 1986. Dissertação (Mestrado em História). UFF, Niterói.

FERLINI, Vera. *Terra, trabalho e poder*. O mundo dos engenhos no Nordeste colonial. O mundo dos engenhos no Nordeste colonial. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

FIGUEIREDO, Aline. *A propósito do boi*. Cuiabá: EdUFMT, 1994.

GRANER, Maria Paula. *A Estrutura Fundiária do Município de Araruama, 1850-1920*. 1986. Dissertação (Mestrado em História). UFF, Niterói.

JONES, Clarence F. A fazenda Miranda em Mato Grosso. *Revista Brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro, Ano XII, n. 3, p. 3-22, 1950.

LUCÍDIO, João Antonio Botelho. *Nos confins do Império um deserto de homens povoado por bois: a ocupação do Planalto Sul Mato Grosso, 1830-1870*. 1993. Dissertação (Mestrado em História). UFF.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Sesmarias e o mito da primeira ocupação. *Revista Justiça & História*, Rio Grande do Sul, v. 4, n.7, p. 01-17, 2004. Disponível em: [http://www.tjrs.jus.br/site/poder\\_judiciario/historia/memorial\\_do\\_poder\\_judiciario/memorial\\_judiciario\\_gaucho/revista\\_justica\\_e\\_historia/](http://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaucho/revista_justica_e_historia/). Acesso em: fevereiro de 2013.

MOTTA, Marcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: Conflito e direito a terra no Brasil do século XIX*. Niterói: EdUFF, 2008.

MOTTA, Marcia Maria Menendes. *Pelas 'Bandas d'Além'- fronteira fechada e arrendatários escravistas numa região policultora, 1808-1888*. 1989. Dissertação (Mestrado em História). UFF.

MOTTA, Marcia Maria Menendes. Terra, nação e tradição inventada (Uma outra abordagem sobre a Lei de terras de 1850). IN: MENDONÇA, Sônia; MOTTA, Márcia. (Org.). *Nação e Poder: As Dimensões da História*. EdUFF: Niterói-RJ, 1998. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/nra/textos/livro%206.pdf> Acesso em: janeiro de 2013.

NASCIMENTO, Luiz Miguel. *As charqueadas em Mato Grosso*. Subsídio para um estudo de história econômica. 1992. Dissertação (Mestrado em História)-UNESP, Assis.

ORTIZ, Helen Scorsatto. A apropriação da terra no Brasil: da lei de Sesmarias à Lei de Terras (1532-1850). IN: MAESTRI, Mário; Solimar Oliveira Lima (Orgs.). *Peões, vaqueiros & cativos campeiros*. Estudos sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: EdUPF, 2010. (TOMO II)

OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. 1999. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói.

RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais portuguesas*. Lisboa: Presença, 1982.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Magé na Crise do Escravismo*. Sistema Agrário e Evolução econômica na produção de alimentos (1850-1888). 1994. Dissertação (Mestrado em História), UFF, Niterói.

SILVA, Adilson Rodrigues. *Sertão de Coxim: Aposamentos de terras, conquistas e relações de trabalho (1830-1898)*. 2013. Dissertação (Mestrado em História). UFGD.

SILVA, Ligia Osorio. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. Campinas, SP: EdUNICAMP, 2008.

SILVA, Vanda da. *Administração das terras: a concessão de sesmarias na capitania de Mato Grosso (1748-1823)*. 2008. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá.

SILVA, Vanda da. *Engenhos: produção e abastecimento no Termo do Cuiabá (1751-1834)*. 2015. Tese (Doutorado em História), UFGD.

SODRÉ, Nelson Werneck. *Oeste*. Ensaio sobre a Grande Propriedade Pastoril. Coleção Documentos para a História de Mato Grosso do Sul. Governo de Mato Grosso do Sul, 2009.

VINHAES, Eliana. *Cantagalo - estudo das formas de organização e acumulação de terra e riqueza*. 1992. Tese (Doutorado em História), UFRJ. Rio de Janeiro.

## Fontes

A Província de Matto-Grosso. Cuiabá, ano IX, n. 00459, outubro de 1887. Fundação Biblioteca Nacional-RJ. Disponível em: [bndigital.bn.gov.br](http://bndigital.bn.gov.br). Acesso em: dezembro de 2021.

A Província de Matto-Grosso. Cuiabá, ano X, n. 0049, 1º de julho de 1888. Fundação Biblioteca Nacional-RJ. Disponível em: [bndigital.bn.gov.br](http://bndigital.bn.gov.br). Acesso em: dezembro de 2021.

A Província de Matto-Grosso. Cuiabá, ano X, n. 00510, 7 de outubro de 1888. Fundação Biblioteca Nacional-RJ. Disponível em: [bdigital.bn.gov.br](http://bdigital.bn.gov.br). Acesso em: dezembro de 2021.

A Província de Matto-Grosso. Cuiabá, n. 00458, outubro de 1887. Fundação Biblioteca Nacional-RJ. Disponível em: [bdigital.bn.gov.br](http://bdigital.bn.gov.br). Acesso em: dezembro de 2021.

Autos de medição e demarcação da fazenda Rio Branco. Documentos 29<sup>1</sup> e 29<sup>2</sup>. AGRAER-MS.

DECRETO n° 1318 de 30 de janeiro de 1854. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1854. Tomo VII, parte II. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1855. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao5.html> Acesso em: 28-12-2011.

Lei n° 20 de 9 de novembro de 1892. Gazeta Official do Estado de Mato Grosso. Anno 3°, n. 3501. Sábado 12 de novembro de 1892. APMT-Cuiabá-MT.

Lei n° 601 de 18 de setembro de 1850. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850. Tomo XI, parte I. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1850. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao5.ml> Acesso em: 01-09-2015.

O Liberal. Cuiabá, ano III, n. 147, 10 de julho de 1874. Fundação Biblioteca Nacional-RJ. Disponível em: [bdigital.bn.gov.br](http://bdigital.bn.gov.br). Acesso em: dezembro de 2021.